

Lei Municipal nº 1.182, de 04 de março de 2015

(Projeto de Lei nº 010/2015, autoria do executivo)

“Aprova Loteamento Residencial Sol Nascente II e dá outras providências.”

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito do Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial Sol Nascente II, de propriedade da Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ 15.023.922/0001-91, com área de 12.150,00m² (doze mil cento e cinquenta metros quadrados, localizado dentro da Quadra 07 do Loteamento já implantado denominado Residencial Sol Nascente, na parte sudeste da cidade de Canarana, tudo conforme Memorial descritivo e Mapas que integram o teor da presente Lei.

Art. 2º -. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT, 04 de março de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal